



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.006962/2023-96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – UASG Nº 158382
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.011727/2023-36
UASG Nº 152801**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº
02/2023/CAMPUS SANTANA DO IPANEMA, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0007-40**, com sede na Rodovia AL 130, Km 4, Nº 1609, Rua Domingos Acácio, Santana do Ipanema, do Estado de Alagoas, CEP 57500-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **José Thales Pantaleão Ferreira**, nomeado pela Portaria 2.575/IFAL, de 06/07/2023, publicado no DOU de 07/07/2023, por meio da Portaria de delegação 2452/GR, de 05 de agosto de 2019, portador da Matrícula Funcional n.º 2170725, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba – São Paulo, CEP: 06.541-078, e-mail licitacao@primebeneficios.com.br e telefone: (19)3518-7000, neste ato representado por seu representante legal Sra. **Renata Nunes Ferreira**, portador(a) da carteira de identidade nº 48.537.010-4 expedida pela SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 371.237.288-40, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.011727/2023-36 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 - UASG Nº: 158382**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 02/2023/Campus Santana do Ipanema;

1.1.2 . A renúncia do reajuste anual.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2023/Campus Santana do Ipanema por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **18/04/2025 a 18/04/2026**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 210.642,00 (Duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, considerando a quantidade de itens (Tabela 01) e a análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 02):

Tabela 01:

Lote	Item	DESCRIÇÃO	CÓD. CATMAT / CATSER	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) OU TAXA DE ADM.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01 - CAMPUS SANTANA DO IPANEMA	01	Gasolina Comum	0016950	Litro	15.000	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
	02	Etanol	486024	Litro	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
	03	Óleo diesel s500	477915	Litro	-	R\$ -	R\$ -
	04	Óleo Diesel S10	0016993	Litro	20.000	R\$ 6,26	R\$ 125.200,00
	05	Nox-Arla	427333	Litro	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS 1,3 e 4						R\$ 210.642,00
	06	Taxa de administração	0025518	Serviço	01	0 %	R\$ 0
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 210.642,00

Tabela 02:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
-----------	----------------	--------------------	-----------------	-------------------------	------------------------------

Contrato nº 02/2023	**	18/04/2023	+R\$ 210.642,00 e +365 dias de Vigência	R\$ 210.642,00	18/04/2023 a 18/04/2024
Termo aditivo nº 01	**	**	prorrogação do prazo de vigência e renúncia do reajuste anual.	R\$ R\$ 210.642,00	18/04/2024 a 18/04/2025
Termo aditivo nº 02	**	**	prorrogação do prazo de vigência e renúncia do reajuste anual.	R\$ R\$ 210.642,00	18/04/2025 a 18/04/2026

4. CLÁUSULA QUARTA– FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**.

5. CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152801, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339030/339039, PI – L0000P0100N, Nota de empenho - 2024NE000058 e 2024NE000059.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023NE000058, 2023NE000059, 2024NE000024 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores e o empenho 2025NE000020 para o exercício 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não há valor fixado para garantia contratual, tendo em vista o valor a ser dispendido pelo Instituto ser variável, conforme a demanda que se verificar. Ademais, em caso de rescisão contratual – hipótese de execução da garantia (art. 80, III, da Lei nº 8.666/1993), o Instituto não sofrerá grave prejuízo, pois o serviço a ser prestado pela empresa não ensejará, por exemplo, corresponsabilidade no adimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários. Some-se a isso, o fato de que o IFAL poderá, entre outras medidas, proceder à “retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados [...]” (art. 80, IV, da Lei nº 8.666/1993).

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (relatório de acompanhamento, mapa de riscos e notas de empenho).

8. CLÁUSULA OITAVA– RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Santana do Ipanema(AL), ____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE THALES PANTALEAO FERREIRA
Data: 14/04/2025 15:19:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728
840
Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.04.09 14:32:48
-03'00'

José Thales Pantaleão Ferreira
Representante da Contratante

Renata Nunes Ferreira
Representante da Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES
Data: 09/04/2025 14:41:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMIA MARIA DOS SANTOS
Data: 16/04/2025 09:51:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____